



### PARECER CONCLUSIVO

#### I - identificação

Processo Adm nº 8671/2017	Orgão Concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Colaboração nº 236/2017	
Exercício 2020	Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Entidade: Associação dos Deficientes Visuais de Salto - ADEVISA	
CNPJ: 04.306.927/0001-05	
Finalidade Estatutária:	
Serviço de Proteção Social de Média Complexidade - Atendimentos e Atividades para os deficientes visuais, idosos e suas famílias.	

#### Objeto:

Pagamento de RH conforme preconiza a NOB-RH/SUAS e custeio eventual
---

II- Valor Total previsto: R\$ 41.040,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
339039	R\$ 41.040,00	3.420,00	4433/2020	37.620,00
		3.420,00	4800/2020	34.200,00
		3.420,00	4808/2020	30.780,00
		3.420,00	4808/2020	27.360,00
		3.420,00	6282/2020	23.940,00
		3.420,00	7785/2020	20.520,00
		3.420,00	8919/2020	17.100,00
		3.420,00	10613/2020	13.680,00
		3.420,00	11292/2020	10.260,00
		3.420,00	12592/2020	6.840,00
		3.420,00	13429/2020	3.420,00
		3.420,00	15167/2020	-
			saldo final	-
rendimentos	valores efetivamente			
R\$ 0,00	R\$ 41.040,00			

#### III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
15/01/2021	não houve aplicação de sanções e glosas

#### V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização *não incorreu* em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e *não houve* devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

#### VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação dos Deficientes Visuais de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 236/2017 do exercício de 2020.

#### VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 236/2017 a Associação dos Deficientes Visuais de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

#### VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 236/2017** e também aos itens exigidos na **Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

**IX- da guarda dos documentos originais;**

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

**X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas**

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), **CND Federal** e de Tributos Munic

**XI - princípios de legalidade**

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

**XII - do controle interno**

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 537/2020 VALOR GLOBAL 41.040,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 236/2017, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278137.278-19

**XIII - da fiscalização**

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

**XIV- do parecer final**

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de **Termo de Colaboração 236/2017** para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 03 de fevereiro 2021



**Mercia Falcini**

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania